

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

ANEXOS do Relatório Preliminar

PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA
3º CICLO 2022-2027
PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES
2º CICLO 2022-2027

Região Hidrográfica do Tejo e ribeiras do Oeste
(RH5A)

Dezembro, 2022

© Mafalda Paulino, 2018



2eco

NOVA
NOVA SCHOOL OF
SCIENCE & TECHNOLOGY

Anexo I – Documentos Estratégicos

Estratégias / Planos / Programas comunitários e internacionais

Documentos Estratégicos	Diploma de publicação	Enquadramento	Orientações estratégicas		
		Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	PGRH	PGRI	FCD
Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)		A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável visa criar um novo modelo global para acabar com a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar de todos, proteger o ambiente e combater as alterações climáticas e integra 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sucessores dos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milénio, que deverão ser implementados por todos os países e que abrangem áreas tão diversas, mas interligadas, como o acesso à água potável e ao saneamento; o acesso equitativo à educação e a serviços de saúde de qualidade; a criação de emprego digno; a sustentabilidade energética e ambiental; a conservação e gestão dos oceanos; a promoção de instituições eficazes e de sociedades estáveis e o combate à desigualdade a todos os níveis.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Estratégia Temática para a Utilização Sustentável dos Recursos Naturais (ETUSRN)	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2005) 670 de 21 de dezembro de 2005 	A ETUSRN visa a redução dos impactes ambientais negativos gerados pelo uso de recursos naturais (esgotamento dos recursos e poluição), e a integração da utilização sustentável de recursos naturais nas restantes políticas setoriais.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 “Trazer a natureza de volta às nossas vidas”	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2020) 380 de 20 de maio de 2020 	O objetivo da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 consiste em assegurar que a biodiversidade da Europa entra no caminho da recuperação até 2030, para benefício das pessoas, do planeta, do clima e da nossa economia, em conformidade com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e com os objetivos do Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas. Aborda os cinco principais fatores de perda de biodiversidade, estabelece um quadro de governação reforçado para colmatar as lacunas remanescentes,	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade

		assegura a plena aplicação da legislação da UE e reúne todos os esforços em curso.			
Pacto Ecológico Europeu (European Green Deal)	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2019) 640 de 11 de dezembro de 2019 	<p>O Pacto Ecológico Europeu é um ambicioso pacote de medidas que visa permitir às empresas e aos cidadãos europeus beneficiar de uma transição ecológica sustentável. Este Pacto Ecológico traça o caminho para uma transição justa e socialmente equitativa. Foi concebido de forma a não deixar ninguém nem nenhuma região para trás na grande transformação que se avizinha. A Europa pretende tornar-se o primeiro continente com impacto neutro no clima até 2050. As medidas no âmbito deste Pacto Ecológico serão acompanhadas por um roteiro inicial de políticas fundamentais, que vão desde uma redução significativa das emissões até ao investimento na investigação e na inovação de ponta, a fim de preservar o ambiente natural da Europa. Apoiado por investimentos nas tecnologias verdes, soluções sustentáveis e novas empresas, o Pacto Ecológico pode constituir uma nova estratégia de crescimento da União Europeia.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Estratégia Europeia de Desenvolvimento Sustentável Rumo a uma União cada vez mais sustentável no horizonte 2030	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2001) 0264 • European Council DOC 10917/06 • COM (2009) 400 • COM (2010) 2020 • COM (2016) 739I • COM (2019) 8071/19 	<p>Proporciona uma «visão a longo prazo da sustentabilidade na qual o crescimento económico, a coesão social e a proteção do ambiente são indissociáveis e se reforçam mutuamente». A revisão da estratégia pela Comissão Europeia em 2009 salientou a persistência de certas tendências insustentáveis e a necessidade de intensificar os esforços a esse respeito. Referiu também, contudo, os progressos da UE relativamente à integração do desenvolvimento sustentável em muitas das suas políticas (incluindo em matéria de comércio e desenvolvimento) e salientou a sua liderança no que diz respeito aos esforços para combater as alterações climáticas e à promoção de uma economia descarbonizada.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Governança

Estratégias / Planos / Programas nacionais

Documentos Estratégicos	Diploma de publicação	Enquadramento	Orientações estratégicas		
		Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	PGRH	PGRI	FCD
Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)	<ul style="list-style-type: none"> RCM n.º 53/2020 de 10 de julho 	<p>O PNEC 2030 constitui o primeiro de um novo ciclo de políticas integradas de energia e clima. Constitui, por isso, um instrumento pioneiro e inovador que traduz uma abordagem convergente e articulada para concretizar a visão que aqui se estabelece para Portugal: promover a descarbonização da economia e a transição energética, visando a neutralidade carbónica em 2050, enquanto oportunidade para o País, assente num modelo democrático e justo de coesão territorial que potencie a geração de riqueza e o uso eficiente de recursos.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020 (ENAAC 2020, prorrogado até 2025)	<ul style="list-style-type: none"> Aprovada pela RCM n.º56/2015 A RCM n.º 53/2020 prorroga até 31 de dezembro de 2025 a Estratégia Nacional de Adaptação à Alterações Climáticas (ENAAC2020) através da aprovação do Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) 	<p>A ENAAC estabelece objetivos e o modelo para a implementação de soluções para a adaptação de diferentes sectores aos efeitos das alterações climáticas: agricultura, biodiversidade, economia, energia e segurança energética, florestas, saúde humana, segurança de pessoas e bens, transportes, comunicações e zonas costeiras.</p> <p>Para este efeito, a ENAAC tem como objetivos melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas e promover a integração da adaptação às alterações climáticas nas políticas sectoriais e instrumentos de planeamento territorial. A ENAAC pretende ainda ajudar a administração central, regional e local e os decisores políticos a encontrar os meios e as ferramentas para a implementação de soluções de adaptação baseadas no conhecimento técnico-científico e em boas práticas.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 160/2017 de 30 de outubro 	<p>A Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030 (ENPCP 2030) define cinco objetivos estratégicos, alinhados com as prioridades do Quadro de Sendai: <i>i)</i> fortalecer a governança na gestão de riscos; <i>ii)</i> melhorar o conhecimento sobre os riscos; <i>iii)</i> implementar estratégias para a redução de riscos; <i>iv)</i> melhorar a preparação face à ocorrência do risco; e <i>v)</i> envolver os cidadãos no conhecimento dos riscos.</p>		✓	<ul style="list-style-type: none"> Riscos e Vulnerabilidades Governança

Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal (PAEC)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 190-A/2017 de 11 de dezembro alterada pela RCM nº 124/2019 de 2 de julho 	<p>O PAEC inclui um conjunto de ações (entre as quais a Ação 6 - Regenerar recursos: água e nutrientes) com vista à transição para uma economia circular, conceito estratégico que assenta na prevenção, redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia, sendo considerado um elemento-chave para promover a dissociação entre o crescimento económico e o aumento no consumo de recursos.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Governança
Plano Nacional da Água (PNA)	<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei nº 76/2016 de 9 de novembro 	<p>Define a estratégia nacional para a gestão integrada da água e estabelece as grandes opções da política nacional da água e os princípios e as regras de orientação dessa política, a aplicar pelo PGRH e por outros instrumentos de planeamento das águas.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA 2012-2020)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº113/2005 de 30 de junho 	<p>O PNUEA tem como principal objetivo a promoção do uso eficiente da água, especialmente nos setores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento socioeconómico do país.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) primeira revisão	<ul style="list-style-type: none"> Lei nº 99/2019 de 5 de setembro 	<p>O PNPOT é o instrumento de topo do sistema de gestão territorial, que define objetivos e opções estratégicas de desenvolvimento territorial e estabelece o modelo de organização do território nacional. Constitui-se como o quadro de referência para os demais programas e planos territoriais e como um instrumento orientador das estratégias com incidência territorial.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade

					<ul style="list-style-type: none"> ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 53/2020 de 10 de julho 	<p>O PNEC 2030 constitui o primeiro de um novo ciclo de políticas integradas de energia e clima. Constitui, por isso, um instrumento pioneiro e inovador que traduz uma abordagem convergente e articulada para concretizar a visão que aqui se estabelece para Portugal: promover a descarbonização da economia e a transição energética, visando a neutralidade carbónica em 2050, enquanto oportunidade para o País, assente num modelo democrático e justo de coesão territorial que potencie a geração de riqueza e o uso eficiente de recursos.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Plano de Prevenção, Monitorização e Contingência para Situações de Seca	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovado pela Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca criada pela RCM n.º 80/2017, de 7 junho 	<p>Este Plano analisa o tema de forma abrangente a fim de contribuir para o avanço do conhecimento da ameaça de seca. Define uma base de orientação com as medidas preventivas e de boas práticas, bem como as medidas de atuação, nomeadamente medidas de mitigação dos efeitos da seca ao nível da agricultura, para que no futuro seja mais célere a implementação dos procedimentos para a mitigação desses efeitos.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD2014-2020)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 78/2014 de 24 de dezembro 	<p>O PANCD tem por objetivos a aplicação das orientações, das medidas e dos instrumentos da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação nas áreas semiáridas e sub-húmidas secas do território nacional, bem como nas iniciativas de cooperação multilateral e bilateral do país, que se inscrevam no seu âmbito.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança

Roteiro para a Neutralidade Carbónica (RNC 2050)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 107/2019, de 1 de julho 	<p>O RNC 2050 adota o compromisso de alcançar a neutralidade carbónica em Portugal até 2050, que se traduz num balanço neutro entre emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e o sequestro de carbono pelo uso do solo e florestas.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Governança
Plano de Ação Litoral XXI	<ul style="list-style-type: none"> • Atualização 2019 e 2021 	<p>Este Plano reflete opções estratégicas e políticas, identifica e prioriza o vasto conjunto de intervenções físicas a desenvolver pelas múltiplas entidades com atribuições e competências no litoral. Estas intervenções incidem na prevenção do risco e na salvaguarda de pessoas e bens, na proteção e valorização do património natural, no desenvolvimento sustentável das atividades económicas geradoras de riqueza e na fruição das áreas dominiais em condições de segurança e qualidade, na articulação com a gestão dos recursos hídricos interiores numa ótica de gestão das bacias hidrográficas que acautela a reposição progressiva dos ciclos sedimentares, sem esquecer a monitorização, o conhecimento científico, a disponibilização de informação, a educação e formação, bem como a governação.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ENCNB 2030)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 55/2018 de 7 de maio 	<p>A ENCNB 2030 assume três objetivos gerais: conservar a natureza e a diversidade biológica, incluindo os elementos notáveis da geologia, geomorfologia e paleontologia; promover a utilização sustentável dos recursos biológicos; contribuir para a prossecução dos objetivos visados pelos processos de cooperação internacional na área da conservação da natureza.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Programa Nacional de Regadios (PNRegadios)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 133/2018 de 12 de outubro 	<p>O PNRegadios visa a expansão, reabilitação e modernização dos regadios existentes e a criação de novas áreas regadas, designadamente com potencial de ligação às existentes, com o objetivo de promover o regadio e outras infraestruturas coletivas, numa ótica de sustentabilidade, contribuindo para a adaptação às alterações climáticas, o combate à desertificação e a utilização mais eficiente dos recursos. Abrange as intervenções em áreas de regadio: novas, reabilitação e modernização e reforços de bombagem.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade

		Os objetivos físicos de realização do PNRegadios compreendem áreas de regadio a intervencionar: no total 96 385 ha, sendo que 55 332 ha dizem respeito a novos regadios e 41 053 ha a reabilitação/modernização de regadios existentes.			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroalimentares (ENEAPAI 2030)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 6/22 de 25 de janeiro 	A Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI 2030) visa encontrar as soluções que permitam dar resposta à resolução dos problemas ambientais diagnosticados, em particular na qualidade das massas de água, e onde as partes interessadas, sem distinção, têm um papel e um contributo significativo e decisivo para a solução. A Estratégia dá a primazia à valorização agrícola de efluentes agropecuários e agroindustriais, que, no entanto, deve ser realizada de forma sustentável, para não contribuir para a alteração do estado das massas de água superficiais e subterrâneas. Encontra-se assim consagrada a nível nacional uma Estratégia que privilegia a implementação de soluções económica, social e ambientalmente sustentáveis, sem esquecer o impacto de outras políticas relevantes, como, por exemplo, a descarbonização da economia e a promoção da economia circular.	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica (ENAB) e Plano de Ação (PA)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 110/2017, de 27 de julho 	A Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica (ENAB), e o respetivo Plano de Ação, visam a promoção de produtos agrícolas e géneros alimentícios biológicos, no sentido do reforço da dimensão económica e da competitividade da atividade de produção agrícola biológica, bem como do aumento da oferta e do consumo de produtos biológicos no mercado a nível nacional e o fomento da sua exportação.	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Plano de Gestão da Enguia Portuguesa (PGE)	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovado na Decisão de Execução da Comissão Europeia, de 5 de abril de 2011 	O Plano de Gestão da Enguia Portuguesa dá cumprimento ao disposto no Regulamento (CE) n.º 1100/2007 do Conselho, de 18 de setembro de 2007, nomeadamente quanto à obrigação dos Estados-Membros elaborarem planos de gestão da enguia, adaptados às condições regionais e locais. O objetivo destes planos é permitir a fuga para o mar de pelo menos 40% das enguias prateadas que migrariam dos rios, na ausência de atividade antrópica com impacto na população.	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Estratégia Turismo 2027 (ET 2027)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 134/2017, de 27 de setembro 	A ET 2027 consubstancia uma visão de longo prazo que pretende afirmar o turismo como <i>hub</i> para o desenvolvimento económico, social e	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos

		ambiental em todo o território, posicionando Portugal como um dos destinos turísticos mais competitivos e sustentáveis do mundo.			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 100/2017 de 11 de julho 	A ENEA 2020 estabelece um compromisso colaborativo, estratégico e de coesão na construção da literacia ambiental em Portugal que, através de uma cidadania inclusiva e visionária, conduza a uma mudança de paradigma civilizacional, traduzido em modelos de conduta sustentáveis em todas as dimensões da atividade humana.	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Estratégia Nacional para as Florestas (ENF)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 6-B/2015 de 4 de fevereiro 	Apresenta uma visão de sustentabilidade da gestão florestal, no respeito pelos critérios estabelecidos a nível internacional, assumidos por Portugal no âmbito do processo pan-europeu para a gestão sustentável das florestas continentais, da Conferência Ministerial para a Proteção das Florestas na Europa (FOREST EUROPE) e do Fórum das Nações Unidas sobre Florestas (FNUF). Teve em consideração os recentes desenvolvimentos internacionais e europeus nesta área ou conexos com ela, sobretudo a nova Estratégia Florestal da União Europeia, a Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade 2020 e a Estratégia Europeia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo para a próxima década (Europa 2020), em particular no que respeita à Economia Verde.	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Estratégia Nacional para o Mar (ENM 2021-2030)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 68/2021 de 4 de junho 	A Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 é um instrumento de política pública para o Mar que apresenta a visão, objetivos, áreas de intervenção e metas do país para o período 2021-2030, no que se refere ao modelo de desenvolvimento do Oceano. Este modelo parte do Oceano como um dos principais pilares de sustentabilidade do planeta, e está assente nos princípios da preservação e utilização sustentável dos recursos e serviços dos ecossistemas marinhos em harmonia com o desenvolvimento económico, social e ambiental que se pretende para Portugal até 2030.	✓		<ul style="list-style-type: none"> • Recursos Hídricos • Recursos Naturais e Culturais • Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade • Riscos e Vulnerabilidades

<p>Plano Estratégico para o Setor de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais (PENSAARP 2030)</p> <p><i>(em fase de aprovação)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Despacho n.º 4385/2015 	<p>O PENSAARP 2030 pretende constituir uma renovada e audaciosa estratégia para o setor. A visão para 2030 passa por atingir serviços de águas de excelência para todos e com contas certas. O País necessita de serviços de águas para todos, a uma única velocidade e sem deixar ninguém para trás, com contas certas com o ambiente, com a economia e com as gerações atuais e vindouras. O País necessita de serviços de águas de excelência que assegurem à sociedade portuguesa serviços eficazes, eficientes e sustentáveis, e que criem valor ambiental, territorial, económico e social, no quadro do desenvolvimento sustentável e de uma crescente circularidade destes serviços.</p>	<p>✓</p>		<ul style="list-style-type: none"> • Recursos Hídricos • Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade • Riscos e Vulnerabilidades • Governança
<p>Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução da Assembleia da República n.º 154/2019, de 23 de agosto 	<p>O Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030) tem como objetivo ser o instrumento de planeamento do próximo ciclo de investimentos estratégicos e estruturantes de âmbito nacional, para fazer face às necessidades e desafios da próxima década e décadas vindouras. O âmbito do PNI 2030 é multissetorial, incidindo sobre os setores da mobilidade e transportes, fatores-chave para a competitividade externa e coesão interna do nosso país, do ambiente, energia e do regadio, fundamentais para enfrentar os desafios da descarbonização e da transição energética.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Recursos Hídricos • Recursos Naturais e Culturais • Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade • Riscos e Vulnerabilidades • Governança
<p>Estratégia Nacional dos Recursos Geológicos – Recursos Minerais (ENRG-RM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 78/2012, de 11 de setembro 	<p>A ENRG-RM visa essencialmente, no horizonte temporal de 2020, tornar o setor mineiro competitivo e garante de abastecimento de matérias-primas, numa perspetiva de sustentabilidade do todo nacional, consagrando os necessários equilíbrios entre as vertentes económica, social, ambiental e territorial, em face dos impactes diretos e indiretos da atividade.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade

Estratégias / Planos / Programas regionais e locais

Documentos Estratégicos	Diploma de publicação	Enquadramento	Orientações estratégicas		
		Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	PGRH	PGRI	FCD
Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT)	<ul style="list-style-type: none"> RCM n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 71-A/ 2009, de 2 de outubro 	Define a estratégia regional de desenvolvimento territorial, integrando as opções estabelecidas a nível nacional e considerando as estratégias sub-regionais e municipais de desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos programas e dos planos intermunicipais e dos planos municipais.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Governança
Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa: PROTAML (08/04/2002)	<ul style="list-style-type: none"> RCM n.º 68/2002 de 8 de abril, alterado pela RCM n.º 92/2008 de 5 de junho 	Define a estratégia regional de desenvolvimento territorial, integrando as opções estabelecidas a nível nacional e considerando as estratégias sub-regionais e municipais de desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos programas e dos planos intermunicipais e dos planos municipais.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Governança
Estratégia 2030 da Região de Lisboa e Vale do Tejo (RLVT 2030)		<p>Assenta em três vetores principais: a promoção da competitividade internacional, a dinamização da coesão territorial e o reforço da coesão social.</p> <p><i>“Lisboa e Vale do Tejo, região capital europeia inserida num quadro privilegiado das rotas e plataformas internacionais e explorando a Zona Económica Exclusiva, dinamizando a competitividade de com base na inovação e qualificação, num território coeso, alavancada na economia do conhecimento, na complementaridade das diversidades e comunidades locais e nas suas relações funcionais, aplicando a sustentabilidade, a eficiência energética, a economia circular, mobilizando a inclusão social, acabando com a pobreza e valorizando o património</i></p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Governança
Programa da Orla Costeira de Alcoaça-Cabo Espichel (POC-ACE)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 66/2019, de 11 de abril 	Os Planos de Ordenamento da Orla Costeira são Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) que regulamentam os diferentes usos e atividades específicos da orla costeira, define a classificação das praias e a regulamentação do seu uso balnear, consagra a valorização e qualificação das praias consideradas estratégicas por motivos ambientais e turísticos, define a orientação para o desenvolvimento de atividades específicas na orla costeira e para a defesa e	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Recursos Naturais e Culturais

		<p>conservação da natureza. Para tal, define, classifica e regulamenta o uso e ocupação do solo.</p> <p>Com a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, através da publicação do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, os Programas da Orla Costeira (POC) surgem como um instrumento enquadrador para a melhoria, valorização e gestão dos recursos presentes no litoral. São seus objetivos a definição de regimes de salvaguarda, proteção e gestão, estabelecendo usos preferenciais, condicionados e interditos na área de intervenção, e a articulação e compatibilização, na respetiva área de intervenção, dos regimes e medidas constantes noutros instrumentos de gestão territorial e instrumentos de planeamento das águas.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Integração de políticas setoriais; ▪ Assegurar o ordenamento da orla costeira; ▪ Proteger as zonas de risco devido ao avanço do mar; ▪ Adaptação às alterações climáticas; ▪ Manutenção da biodiversidade e equilíbrio ecológico; ▪ Preservação do património natural e cultural. 			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 83/2009 de 9 de setembro 	<p>Os POAP estabelecem a política de salvaguarda e conservação que se pretende instituir em cada uma das áreas protegidas da Rede Nacional de Áreas Protegidas, sujeitas a processo de planeamento, através do estabelecimento de regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e do regime de gestão compatível com a utilização sustentável do território, o que se traduz em diferentes regimes de proteção e respetivo zonamento (usos e atividades a interditar, a condicionar e a promover, por regime de proteção), bem como num conjunto de Áreas de Intervenção Específica. Na sequência da revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), através da publicação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, os POAP atualmente em vigor serão reconduzidos a Programas Especiais das Áreas Protegidas (PEAP).</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 178/2008 de 24 de novembro 				
Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Paul do Boquilobo	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 50/2008, de 19 de março e Declaração de Retificação nº 28/2008, de 16 de maio 				
Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Tejo	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 177/2008 de 24 de novembro 				

Plano de Ordenamento do Parque Natural do Tejo Internacional (PEPNTI)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 176/2008, de 24 de novembro alterado por RCM nº 67/2013, de 28 de outubro e pela RCM.º 19/2014, de 10 de março 				
Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº1-A/2004, de 8 de janeiro 				
Plano de Ordenamento da Reserva Natural da Serra da Malcata	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 80/2005, de 29 de março 				
Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 57/2010 de 12 de agosto) Despacho nº 3581/2017 de 27 de abril 				
Plano de Ordenamento da Reserva Natural das Berlengas	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 180/2008 de 24 de novembro 				
Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 77/2005 de 21 de março 				
Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 141/2005, de 23 de agosto 				
Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Paul de Boquilobo	<ul style="list-style-type: none"> Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2009, de 25 de Setembro 				
Plano de Ordenamento da Albufeira da Apartadura	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 188/2003 de 15 de dezembro e determinada a revisão pelo despacho nº 6799/2012 de 18 de maio 	Os Planos de Ordenamento das Albufeira de Águas Públicas (POAAP), também designados comumente como Planos de Ordenamento das Albufeiras (POA), são planos especiais de ordenamento do território que consagram as medidas adequadas à proteção e valorização dos recursos hídricos na área a que se aplicam de modo a assegurar a sua	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais

Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouça e Santa Luzia (POACBSL)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 45/2002 de 13 de março, alterada pelo RCM nº 80/2012 de 1 de outubro 	<p>utilização sustentável, vinculando a administração pública e os particulares. Estes planos têm por objetivo a definição de regimes de salvaguarda, proteção e gestão estabelecendo usos preferenciais, condicionados e interditos do plano de água e da zona terrestre de proteção, e a articulação e compatibilização, na respetiva área de intervenção dos regimes e medidas constantes noutros instrumentos de gestão territorial e instrumentos de planeamento das águas.</p>			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo de Bode	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 69/2003 de 10 de maio • Despacho nº 5797/2018 de 12 de junho determinou a elaboração do programa especial 				
Plano de Ordenamento da Albufeira da Cova do Viriato	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 42/2004 de 31 de março 				
Plano de Ordenamento da Albufeira de Divor	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 115/2005 de 6 de julho 				
Plano de Ordenamento da Albufeira de Idanha	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 170/2008 de 21 de novembro 				
Plano de Ordenamento da Albufeira de Magos	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 169/2008, de 21 de novembro 				
Plano de Ordenamento da Albufeira de Maranhão	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 117/99 de 6 de outubro 				
Plano de Ordenamento da Albufeira de Marateca/Santa Águeda	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 107/2005 de 28 de junho 				
Plano de Ordenamento da Albufeira de Montargil	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 94/2002 de 8 de maio 				
Plano de Ordenamento da Albufeira do Pisco	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 107/2005 de 28 de junho 				
Plano de Ordenamento das Albufeiras de Póvoa e Meadas	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 37/1998 de 9 de março e determinada a revisão pelo Despacho nº 				

	10072/2010 de 15 de junho				
Plano de Ordenamento da Albufeira de São Domingos	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 39/2009 de 14 de maio • Despacho nº 3842/2017 de 8 de maio determinou a elaboração do Programa Especial 				
Plano de Ordenamento da Albufeira do açude do Gameiro	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovado pelo despacho conjunto do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território e do Secretário de Estado dos Recursos Naturais, de 28 de abril de 1993, publicado no Diário da República, n.º 192, 2.ª série, 2.º suplemento, de 17 de agosto de 1993 				
Programa da Orla Costeira de Alcobaça-Cabo Espichel (POC-ACE)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 66/2019, de 11 de abril 	<p>Os Planos de Ordenamento da Orla Costeira são Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) que regulamentam os diferentes usos e atividades específicos da orla costeira, define a classificação das praias e a regulamentação do seu uso balnear, consagra a valorização e qualificação das praias consideradas estratégicas por motivos ambientais e turísticos, define a orientação para o desenvolvimento de atividades específicas na orla costeira e para a defesa e conservação da natureza. Para tal, define, classifica e regulamenta o uso e ocupação do solo.</p> <p>Com a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, através da publicação do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, os Programas da Orla Costeira (POC) surgem como um instrumento enquadrador para a melhoria, valorização e gestão dos recursos presentes no litoral. São seus objetivos a definição de regimes de salvaguarda, proteção e gestão, estabelecendo usos</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Riscos e Vulnerabilidades

		<p>preferenciais, condicionados e interditos na área de intervenção, e a articulação e compatibilização, na respetiva área de intervenção, dos regimes e medidas constantes noutros instrumentos de gestão territorial e instrumentos de planeamento das águas.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Integração de políticas setoriais; ▪ Assegurar o ordenamento da orla costeira; ▪ Proteger as zonas de risco devido ao avanço do mar; ▪ Adaptação às alterações climáticas; ▪ Manutenção da biodiversidade e equilíbrio ecológico; ▪ Preservação do património natural e cultural. 			
--	--	--	--	--	--

Anexo II – Parecer do Relatório de Fatores Críticos de Decisão (RFCD) do PGRH e do PGRI pelas ERAE

Na Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão da Região Hidrográfica e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundação da Região do Tejo e ribeiras do Oeste (RH5A) teve-se em conta os pareceres das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) relativamente ao Relatório de Fatores Críticos de Decisão (RFCD) realizado em 2020. Assim, obtiveram-se os pareceres apresentados na tabela exposta abaixo após o período de consulta pública do RFCD.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
Câmara Municipal de Santarém	Sim 25/06/2020	<p>Referiram que a área de intervenção do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e ribeiras do Oeste é muito extensa, compreendendo um vasto território com características muito diversificadas. Esta complexidade geográfica merecia uma análise distinta entre a bacia hidrográfica internacional do rio Tejo e a bacia hidrográfica das ribeiras do Oeste. Deve ser considerado de que forma os Planos asseguram o Domínio Público Hídrico.</p> <p>Adicionalmente no FCD Recursos Naturais e Culturais sugerem que este deveria ser mais abrangente e incluir as espécies e habitats com estatuto desfavorável, que dependem direta ou indiretamente dos recursos hídricos e, cuja sua ocorrência encontra-se fora das áreas classificadas. No mesmo FCD consideram que sempre que possível os indicadores temáticos devem refletir o impacto dos objetivos propostos, sugerindo-se considerar a razão entre o n.º de infraestruturas transversais demolidas e o número de infraestruturas transversais existentes.</p> <p>No indicador de “Ações de controlo de espécies invasoras” considera-se mais apropriado a avaliação da área intervencionada em vez do número de ações realizadas. Sugerem-se ainda os seguintes indicadores: - % de espécies protegidas com alteração do estatuto de proteção; - % área ocupada pelas espécies exóticas e invasoras; - Número de novas espécies invasoras identificadas nas massas de água ou delas dependentes; - Número de ações de fiscalização para a pesca e apanha ilegais; Reclamações de construções e uso indevido no Domínio Público Hídrico; - Ocupação do Domínio Público Hídrico (Área) – Autorizações deferidas no âmbito do Licenciamento das utilizações dos recursos hídricos. - Área que tenha sido alvo de reabilitação ou ações de conservação (por e.g. projetos de Engenharia Natural).</p> <p>No FCD Recursos Hídricos, no que respeita ao objetivo “Articulação da gestão dos recursos hídricos com Espanha” os indicadores selecionados não permitem a sua verificação uma vez que é considerado a distribuição.</p>	<p>No Relatório Ambiental são identificados os indicadores a utilizar para a avaliação e monitorização dos Planos (tendo em consideração os efeitos dos Planos nos objetivos da AAE), bem como um conjunto de indicadores propostos para o seguimento. Na escolha de indicadores procurou-se manter a lista de indicadores contida, tendo-se privilegiado os indicadores mais relevantes e para os quais se considerava possível obter informação que suportasse a avaliação.</p>
DGRM	Sim 22/07/2020	<p>Referiram que concordaram com os aspetos discriminados no Relatório dos FCD, apresentando algumas melhorias como:</p> <p>- No quadro de referência estratégico (QRE) "considera-se que deverão ser igualmente considerados relevantes, para a avaliação em questão, a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (DQEM) e o Relatório das Estratégias Marinhas</p>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>do 2.º ciclo, o Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo (PSOEM), o Plano Plurianual de Dragagens Portuárias (PPDP) e o Plano Estratégico para a Aquicultura (PAqAT), todos disponíveis na página da internet desta Direção-Geral;</p> <p>- Importa assegurar a devida articulação entre a DQEM e a DQA, dado que o bom estado ambiental do meio marinho depende em grande medida do bom estado das águas costeiras e de transição.</p> <p>- Adicionalmente, tratando-se o PSOEM do instrumento de operacionalização da Estratégia Nacional para o Mar, considera-se da maior relevância que as medidas e determinações do mesmo sejam tidas em conta na avaliação ambiental de cada RH, principalmente tendo em conta a aplicação dos PGRH às águas costeiras. Da mesma forma, pela relevância e impacte que as respetivas medidas podem vir a ter numa definição estratégica das políticas no âmbito dos PGRH e PGRI, considera-se que, quer o PPDP, quer o PAqAT, deverão ser igualmente incluídos no QRE e ponderadas as respetivas medidas e estratégias no âmbito da avaliação ambiental de cada RH;</p> <p>-Os objetivos, critérios de avaliação e indicadores temáticos devem ser revistos no sentido de incluírem os aspetos relevantes dos documentos, diretivas e planos referidos;</p> <p>No FCD Riscos e vulnerabilidades consideram a inclusão de um novo objetivo/critério de avaliação que permita assegurar a identificação e monitorização de lixo flutuante, que possa vir a gerar lixo marinho com impactes significativos nas zonas costeiras e marinhas adjacentes. Assim propõe-se o seguinte objetivo: Prevenir e mitigar os impactes associados à produção de lixo flutuante, constituído por macro e micropartículas de plásticos ou substâncias similares. Para este objetivo/critério propõem também o indicador: Ações de monitorização de ocorrência de lixo flutuante (nº) e Ações de mitigação de atividades potencialmente geradores de lixo flutuante (nº).</p> <p>No FCD Recursos naturais e culturais propõem no objetivo “Assegurar adequada provisão de bens e serviços do ecossistema” deve incluir de que forma os Planos asseguram a adequada compatibilização da atividade de produção em aquicultura com as restantes atividades socioeconómicas e a preservação ambiental?”, sugerindo-se o indicador temático “áreas afetas à produção em aquicultura (%)”.</p>	<p>incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>No Relatório Ambiental são identificados os indicadores a utilizar para a avaliação e monitorização dos Planos (tendo em consideração os efeitos dos Planos nos objetivos da AAE), bem como um conjunto de indicadores propostos para o seguimento. Na escolha de indicadores procurou-se manter a lista de indicadores contida, tendo-se privilegiado os indicadores mais relevantes e para os quais se considerava possível obter informação que suportasse a avaliação.</p>
ANEPC	SIM 06/20	<p>O âmbito e o alcance da Avaliação Ambiental Estratégica deverão incidir sobre a identificação e caracterização dos riscos naturais e tecnológicos existentes na área geográfica do PGRH e PGRI. Em particular deverá ser avaliado o aumento ou a diminuição da segurança de populações, bens e ambiente em função dos riscos identificados e das opções expressas em ambos os Planos.</p> <p>- "Neste contexto, parece apropriado conservar a redução do risco de inundação como um dos objetivos prioritários, aliás já estabelecidos no anterior ciclo de planeamento e no plano de salvaguarda dos recursos hídricos europeus, comumente chamado “A Water Blueprint for Europe”.</p>	<p>Os aspetos mencionados foram abordados no Relatório Ambiental.</p> <p>No Relatório Ambiental são identificados os indicadores a utilizar para a avaliação e monitorização dos Planos (tendo</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>Deve ser acautelado um reforço dos mecanismos de monitorização hidrometeorológica especialmente no que concerne aos cursos de água tributários dos grandes rios portugueses, sendo a ausência desta informação uma lacuna que impede em casos específicos uma necessária e antecipada tomada de decisão operacional.</p> <p>Propõem que o Relatório Ambiental a executar deverá indicar o modo como o PGRH e o PGRHI têm em consideração os riscos existentes na área de intervenção e contribuem para uma introdução ou possível agravamento de situações de risco. Deverá ainda o mesmo relatório Ambiental propor medidas, a nível de ordenamento do território, de modo a garantir a segurança de populações, bens e ambiente.</p> <p>No FCD Riscos e vulnerabilidades o descritor "Gestão de Riscos" é importante reforçar que a análise e tratamento da mesma seja articulada com a "Avaliação Nacional de Risco" documento adotado pela Comissão Nacional de Proteção Civil em 2019 a qual para cada risco materializa um processo de análise detalhado, incluindo estimativa do grau de gravidade dos danos potenciais e de probabilidade de ocorrência. Paralelamente, hierarquiza os riscos existentes no território e, para cada um deles, propõe sistemas práticos que concorram para realizar o objetivo de mitigação dos riscos, bem como apresenta outras abordagens estruturais enquadradas na Estratégia Nacional para Adaptação às Alterações Climáticas e na Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva.</p> <p>Este FCD deve promover a minimização do risco de rotura ou galgamento de infraestruturas hidráulicas, e de forma previnem e mitigam os impactes dos galgamentos costeiros por tsunami ou com origem em outros fenómenos extremos. No PGRI os respetivos critérios de avaliação deverão ainda englobar as seguintes variáveis: i) Habitantes em áreas vulneráveis a inundação (n.º); Edifícios sensíveis em áreas de risco de inundação (n.º); ii) Área sujeita a cartografia de risco de cheia/inundação (ha); iii) Medidas implementadas na defesa contra risco de cheias/inundações (n.º).</p>	em consideração os efeitos dos Planos nos objetivos da AAE), bem como um conjunto de indicadores propostos para o seguimento. Na escolha de indicadores procurou-se manter a lista de indicadores contida, tendo-se privilegiado os indicadores mais relevantes e para os quais se considerava possível obter informação que suportasse a avaliação.
Câmara Municipal da Lourinhã	SIM 22/07/2020	Concordam de forma geral com o documento e nada têm nada a acrescentar.	-
ARA Alentejo DSPP: Departamento de Saúde Pública e Planeamento	SIM 12/08/2020	<p>Concordam, mas propõem alterações, como o relatório ambiental apresentado deve descrever mais claramente o processo de avaliação de risco para a Saúde Humana inerente aos condicionantes ambientais nos diferentes usos de Água, e face à gestão do risco de inundações.</p> <p>Com o potencial aumento de ocorrências de espécies invasoras (Vetores Culicídeos) associadas a massas de água, sapais e/ou atividades agrícolas existe uma maior necessidade de medidas de identificação e redução (Promoção de articulação setorial com a Saúde/CEVDI-Centro de Estudos de Vetores e Doenças Infeciosas).</p>	-

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
ARSLVT-DSP: Departamento de Saúde Pública	SIM 16/07/2020	<p>Concordam, mas propõem alterações:</p> <p>No PGRH salientando-se a necessidade de controlar a deterioração das massas de água, através de ações de fiscalização e do reforço e/ou reformulação da rede de monitorização.</p> <p>Relativamente à proteção dos recursos hídricos superficiais, deverá ser dada especial atenção às variações do regime de caudais e às questões de qualidade da água, com eventuais problemas de contaminação pontual (urbana e industrial) e difusa proveniente de Espanha que podem comprometer o bom estado das massas de água em Portugal.</p> <p>Deve-se ter em conta as alterações climáticas na avaliação dos Planos.</p> <p>Sugerem que haja um esforço na concretização de estudos específicos ou guias de boas práticas e no incentivo à sensibilização da população em geral para as práticas mais adequadas na defesa das massas de água incluídas no PGRI; Que seja garantido ao longo do Rio Tejo, na área geográfica da RLVT, o caudal ecológico, ao longo de todo o ano, com especial enfoque nos meses de Verão; E se garanta a articulação com o ordenamento territorial municipal e regional, para garantir a concretização das medidas do PGRH e do PGRI.</p> <p>No FCD Recursos Hídricos, propõem para o objetivo “Assegurar a prevenção, o controlo e a redução dos riscos para a saúde humana decorrentes da gestão da água” a criação de indicadores temáticos como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Perímetros de proteção implementados nas captações de águas superficiais para abastecimento público (%); - Perímetros de proteção implementados nas captações de águas subterrâneas para abastecimento público (%); - Captações de águas superficiais para abastecimento público, com perímetros de proteção implementados (%); - Captações de águas subterrâneas para abastecimento público, com perímetros de proteção implementados (%); - Cumprimento da selagem de furos de captação desativados (%); - Potenciais massas de água eutrofizadas, com produção de cianobactérias e toxinas associadas (nº); - Sistemas de alerta e vigilância das Águas Conquícolas (AC) implementados e/ou melhorados (nº); - Águas Conquícolas com classe A (% face ao nº total de AC na Região Hidrográfica). <p>No FCD Riscos e vulnerabilidades propõem para o objetivo “Promover a adaptação às consequências inevitáveis das alterações climáticas” que seja criado o indicador temático: " Potenciais zonas de criadores naturais de culicídeos (mosquitos), vetores de doença (nº), com vista a minimizar a proliferação de mosquitos".</p>	<p>As preocupações mencionadas foram, de um modo geral, abordadas no Relatório Ambiental.</p> <p>No Relatório Ambiental são identificados os indicadores a utilizar para a avaliação e monitorização dos Planos (tendo em consideração os efeitos dos Planos nos objetivos da AAE), bem como um conjunto de indicadores propostos para o seguimento. Na escolha de indicadores procurou-se manter a lista de indicadores contida, tendo-se privilegiado os indicadores mais relevantes e para os quais se considerava possível obter informação que suportasse a avaliação.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
CCDR Centro	SIM 17/07/2020	<p>Consideram que devia ser "evidenciada a relação entre o procedimento de avaliação ambiental e o procedimento de avaliação dos Planos, de forma a enriquecer o documento e o entendimento do mesmo por parte das populações, na fase de consulta público.</p> <p>Falta de referências à proposta do PROT Centro, que julgamos que deveria ser considerado pois este foi aprovado em Conselho Regional, pese embora não tenha tido aprovação por parte do Governo.</p> <p>Julgam que também poderia ser interessante a confrontação com a estratégia da Região Centro, consultando a Estratégia de Especialização Inteligente (RISE3) para o Centro de Portugal e o POR Centro para 2014-2020 (Centro 2020) disponíveis no portal da CCDRC:</p> <p>http://www.centro.portugal2020.pt/index.php/ris-3, http://www.centro.portugal2020.pt/index.php/documentos-gerais;</p> <p>Foi considerado o POC-ACE, mas não existem referências ao POC-OMG pelo que deverá ser esclarecido se o âmbito territorial dos planos em consulta abrange áreas do referido POOC.</p> <p>- Quanto à designação dada ao Plano de Ordenamento da Albufeira do Pisco (RCM 1007/2005), na página 21 do anexo I, deverá ser retificada para "Plano de Ordenamento das Albufeiras de Santa Águeda e Pisco;</p> <p>Os FCD são adequados.</p> <p>Sugerem que no Relatório Ambiental (RA), sejam diferenciados os indicadores de avaliação da execução, dos indicadores destinados a avaliar e a controlar os efeitos negativos no ambiente resultantes da implementação das ações previstas, pois são estes últimos que permitem adotar medidas para identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos. Este relatório de ser enriquecido com uma listagem sumarizada das fontes de informação e das atribuições de cada entidade envolvida na fase de seguimento. [...] com mais algumas referências no âmbito da "Governança", nomeadamente as destinadas a avaliar as redes de competências e responsabilidades dos municípios e comunidades intermunicipais com a administração central. Poderia também ser referido o desenvolvimento das etapas posteriores da avaliação ambiental em articulação programada com o respetivo processo de elaboração do PGRH e do PGRI, contribuindo para uma melhor caracterização e esclarecimento do processo. Alertaram também para que um número excessivo de indicadores dificulta a sua análise e avaliação, pelo que se recomenda, que na fase de relatório ambiental, seja tida em conta a necessidade de elaboração de um programa de monitorização e controlo programático e sintético, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 11.º do RJAAE.</p>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>No Relatório Ambiental são identificados os indicadores a utilizar para a avaliação e monitorização dos Planos (tendo em consideração os efeitos dos Planos nos objetivos da AAE), bem como um conjunto de indicadores propostos para o seguimento. Na escolha de indicadores procurou-se manter a lista de indicadores contida, tendo-se privilegiado os indicadores mais relevantes e para os quais se considerava possível obter informação que suportasse a avaliação.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>No FCD Desenvolvimento territorial e sustentabilidade económica sugeriram que o objetivo "Assegurar o adequado ordenamento do território" fosse ponderado incluir o "desenvolvimento rural", bem como os objetivos ambientais relevantes e indicadores temáticos que lhe poderiam estar associados.</p> <p>No FCD Riscos e vulnerabilidades, no objetivo "Prevenir e mitigar os impactes associados a riscos tecnológicos" sugerimos um indicador representativo do "n.º de indústrias consideradas como passíveis de provocar acidentes graves de poluição".</p>	
CIM Oeste	SIM 23/07/2020	Concordam, mas propõem alterações, no que toca à análise mais intensiva, proveniente da Elaboração do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas e da estratégia definida para a mitigação dos danos provenientes das alterações climáticas na Região Oeste, a Oeste CIM já tem uma ferramenta para a mitigação das alterações climáticas – o Plano de Ação para cada município. No entanto, no que respeita à gestão da bacia hidrográfica do Rio Tejo e das Bacias do Oeste, julgam que a montante, as debilidades do sistema de gestão implementado podem ser revistas e assim, reduzir os impactes previsto nos diferentes sectores, passíveis de afetar todo o território.	Os aspetos mencionados foram considerados na elaboração do Relatório Ambiental.
Câmara Municipal do Cadaval	SIM 28/07/2020	Tendo analisado o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (FCD), realizado no âmbito da 1ª fase da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), do Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) da Região Tejo e Ribeiros do Oeste (RH5A), consideram que os FCD propostos para a AAE, dos planos mencionados, foram bem definidos e não merecem qualquer discordância, sendo o parecer positivo .	-
CCDR LVT	SIM 28/07/2020	<p>Concordam, mas propõem alterações:</p> <p>No que respeita às questões significativas de gestão da água e em particular à Fig. 3.3 e ao Quadro 3.3, não é evidente que seja relevada uma abordagem em matéria de ordenamento do território, nomeadamente quais as consequências das estratégias consagradas nos PMOT, pela positiva e pela negativa, no domínio da gestão da água.</p> <p>São identificados os principais IGT em matéria de Ordenamento do Território, como sejam o PNPOT e os PEOT com incidência na área, mas não os PROT. Atendendo à relevância desta temática nestes IGT e ao normativo que aí se encontra consagrado, quer ao nível do risco, da gestão e da sustentabilidade do recurso, e serem enquadradores dos IGT de nível inferior, considera-se que os mesmos devem integrar o quadro de referência estratégico.</p> <p>Em matéria de REN importa assegurar uma consonância dos presentes planos com os objetivos que norteiam a integração das áreas em REN e com os critérios para a sua delimitação, em particular das tipologias associadas à sustentabilidade do ciclo da água e das relativas à prevenção dos riscos naturais, questão que apenas é afluída no RFCD em termos de riscos. Neste contexto deverá atentar-se as novas orientações estratégicas nacionais e regionais</p>	As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>da REN (Portaria n.º 336/2019, de 26 de Setembro), destacando-se a questão das zonas ameaçadas por cheias de estuário.</p> <p>No Quadro de Referência Estratégico consideram que está em falta os Planos Regionais de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo e da Área Metropolitana de Lisboa.</p> <p>No Anexo I, referente aos Documentos Estratégicos, propõem adicionar a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, apresentada a 20/05/2020 que, entre outros aspetos visa “recuperar os ecossistemas degradados na terra e no mar em toda a Europa através de: - Reestabelecer o curso natural de, pelo menos, 25 000 km de rios da EU; - Plantar 3 mil milhões de árvores até 2030; - Reduzir a utilização de pesticidas e o risco deles decorrentes em 50 % até 2030; - Travar e inverter o declínio dos polinizadores; - Aumentar a agricultura biológica e as características paisagísticas ricas em biodiversidade nas terras agrícolas.</p> <p>Verificou-se que as questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade mais relevantes se encontram identificadas, no entanto deverá ponderar-se alargar-se a QEAS3 a usos e não só atividades. Na QEAS6 integrar no conceito de medidas o estabelecimento de princípios e normas para PMOT numa abordagem preventiva dos riscos, e na QEAS9 assegurar a articulação com as questões de ordenamento do território. Sugere-se ainda que seja ponderada a ligação de QAES1 com Desenvolvimento Territorial.</p> <p>Considera-se que os FCD apresentados contemplam os princípios e objetivos da CCDR nos domínios dos recursos hídricos e da conservação do solo e no âmbito do acompanhamento da elaboração/revisão dos IGT e da delimitação da REN, seja enquanto recurso a proteger, do ponto de vista quantitativo e qualitativo, seja enquanto risco. <u>Contudo sugerem-se melhorias:</u></p> <p>No FCD Recursos naturais e culturais importa ter presente o serviço de provisão de água, para consumo humano, para rega, produção de energia, etc. e que medida o plano tem previstas para assegurar a manutenção de quantitativos de água que sirvam esses fins. No que respeita à promoção da valorização e requalificação das massas de água, incluindo a continuidade e conetividade dos ecossistemas marinhos, consideraram ser de ponderar as ações de requalificação das margens e renaturalização de linhas de água/corredores ecológicos. As questões relacionadas com a proteção do recurso solo são reconhecidas como relevantes para efeitos de avaliação, mas não têm tradução nos objetivos/critérios de avaliação, merecendo aprofundamento em articulação com o RJREN e com as competências da APA neste domínio.</p> <p>No objetivo “Assegurar adequada provisão de bens e serviços dos ecossistemas”, sugere-se que para além do indicador previsto referente à qualidade das massas de água deverá ser adicionado indicador que permita aferir a disponibilidade de água superficial e subterrânea.</p>	

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>No FCD Recursos hídricos no objetivo “Utilização sustentável de água” considera-se relevante uma avaliação de que forma o plano identifica e previne a sobre-exploração de recursos hídricos, nomeadamente subterrâneos, e as captações ilegais.</p> <p>Consideraram determinante aferir as perdas de água, subsistem dúvidas sobre a exequibilidade destes indicadores (Diminuição das perdas de água nos sistemas de abastecimento e Diminuição das perdas de água nos canais de rega (%)), pelo que se recomenda que sejam clarificadas as fontes e informação e o método de cálculo destes indicadores, recomendação que se alarga a todos os restantes. A formulação de indicadores deve ter presente a disponibilidade de informação de base e a regularidade do seu fornecimento que permitam o seguimento e controle da AAE do Plano. Sugere-se ainda a revisão da designação dos indicadores previstos para o primeiro objetivo, retirando o termo “Diminuição”, na medida em que se considera que o objetivo / meta pretendida não deverá fazer parte da designação do indicador.</p> <p>No FCD Desenvolvimento territorial e sustentabilidade económica consideraram ser de grande relevância o objetivo “Assegurar o adequado ordenamento do território”, que passa por uma abordagem ao nível dos PDM e PEOT e do RJREN. Contudo consideraram que o primeiro critério proposto deve integrar quer uma abordagem normativa quer territorial dos PDM, nomeadamente de que forma se encontram articuladas as opções de proteção e gestão dos recursos hídricos com as classificações e qualificações do solo.</p> <p>Os recursos hídricos assumem-se como fatores determinantes na definição do modelo de ordenamento em âmbito de PMOT seja do ponto de vista de valor/recurso seja de risco. Em particular no caso dos PGRI a questão dos riscos de inundação é crucial para a definição do modelo de ordenamento do território e por sua vez a estratégia de ordenamento do território definida em PMOT é determinante para uma adequada gestão de riscos. Assim a avaliação dos efeitos positivos destes planos, seja do ponto de vista de gestão dos recursos seja dos riscos, depende também da sua capacidade de influenciar os modelos de ocupação do território e de usos do solo de modo a garantir que a implementação destes últimos não comprometa os benefícios ambientais decorrentes dos PGRH e PGRI mas sim para a sua efetiva concretização.</p> <p>Não se entenderam a referência à adaptação do “regime da REN” ao PGRI pois este regime foi recentemente alterado. Julga-se que o que se pretende assegurar é que as delimitações da REN se encontrarem em consonância com o PGRI.</p> <p>No FCD Riscos e Vulnerabilidades, tal como referido para o FCD anterior, importará um particular enfoque numa abordagem preventiva, em articulação com as políticas de ordenamento do território, o que nem sempre é evidenciado já que a abordagem apresentada parece centrar-se mais numa minimização/mitigação de riscos. Este tipo de abordagem é tanto mais relevante quando se integra a questão das alterações climáticas, que exigem uma visão a longo prazo da estratégia de ocupação do solo.</p>	

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>Neste âmbito considera-se relevante um conhecimento das áreas urbanas definidas em PMOT que se integram nestas situações de risco, propondo-se assumir como critérios a diminuição dessas áreas, incluindo as edificadas através de intervenções que levem à diminuição da ZAC, e as realocações efetuadas.</p> <p>Relativamente ao indicador “Inclusão de Medidas de adaptação relativas aos recursos hídricos (cheias/ inundações/ secas/ galgamentos) nos planos de adaptação municipais e intermunicipais sobre alterações climáticas (n.º planos em vigor) ”, importará também assegurar que o PGRH e o PGRI tenham em conta o que os planos de adaptação existentes (Médio Tejo, Oeste, AML) já definem sobre esta matéria.</p>	
Câmara Municipal de Odivelas	SIM 22/07/2020	<p>Concordam, mas propõem alterações:</p> <p>Da análise do documento apresentado, consideram que o mesmo se encontra, de uma forma genérica, desenvolvido em observância ao Decreto-lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, na sua redação atual, satisfazendo os requisitos legais relativos à pormenorização da informação a ser considerada no relatório ambiental e apresenta uma abordagem metodológica adequada, uma vez que possui uma natureza estratégica.</p> <p>Relativamente à construção do Quadro de Referência Estratégico (QRE), consideram que este poderia englobar o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) que só se encontra listado no Anexo I, não fazendo, como tal, parte dos documentos estratégicos considerados mais abrangentes e relevantes em matéria de ambiente e de sustentabilidade. Parte significativa das medidas do P-3AC assentam no setor da água/ recursos hídricos e a sua implementação deve concretizar-se através dos planos de gestão de recursos hídricos e dos planos de gestão de risco de inundações, pelo que se julga ser um documento muito relevante no âmbito do desenvolvimento do PGRH e PGRI da RH5A. No mesmo quadro aparece a designação do documento estratégico “Uma Nova Estratégia para o setor de Abastecimento de água e Saneamento (PENSAAR 2020)” e no Anexo I (pág. 5), o mesmo documento aparece designado como “Plano Estratégico Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PENSAAR 2020)”, pelo que se sugere que seja utilizada sempre a mesma designação para mencionar o mesmo plano.</p> <p>Julgam, ainda que, no Anexo I, poderia ser identificado o “Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética”, na medida em que a implementação deste Plano requer uma articulação com outros mecanismos de gestão, como os Planos de Gestão de Região Hidrográfica, pela sua ligação com o Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água e a interdependência entre o setor energético e o setor hídrico.</p> <p>No que diz respeito aos documentos identificados no QRE e a sua relação de relevância com cada um dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD) preconizados, consideraram que a “Estratégia Nacional de Agricultura Biológica” e a “Estratégia Nacional de Educação Ambiental” se relacionam com o FCD “Governança”, sugerindo-se, assim, esta</p>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>No Relatório Ambiental são identificados os indicadores a utilizar para a avaliação e monitorização dos Planos (tendo em consideração os efeitos dos Planos nos objetivos da AAE), bem como um conjunto de indicadores propostos para o seguimento. Na escolha de indicadores procurou-se manter a lista de indicadores contida, tendo-se privilegiado os indicadores mais relevantes e para os quais se considerava possível obter informação que suportasse a avaliação.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>indicação. Com efeito, estas estratégias ao promoverem a participação, sensibilização/comunicação e capacitação irão refletir-se no reforço da governança na gestão dos recursos hídricos.</p> <p><u>No que se refere à correspondência entre as Questões Ambientais legalmente definidas, as Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade (QEAS) e os FCD, considera-se que:</u></p> <p>* QEAS 1 – “O bom estado das massas de água e a salvaguarda das zonas protegidas” tem correspondência com o FCD “Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade” e com o FCD “Governança”;</p> <p>* QEAS 2 “O equilíbrio entre as disponibilidades hídricas e as necessidades promovendo a sustentabilidade para as gerações vindouras” tem correspondência com o FCD “Governança”; que a</p> <p>* QEAS 4 “A proteção dos recursos hídricos, a gestão integrada da zona costeira e o reforço da articulação com o ordenamento do território” tem correspondência com o FCD “Governança”;</p> <p>* QEAS 5 “Assegurar a preservação da biodiversidade a provisão de bens e serviços dos ecossistemas” tem correspondência com os FCD “Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade”, “Riscos e Vulnerabilidades” e “Governança”;</p> <p>e que a * QEAS 6 “A adoção de medidas de redução do risco associado às inundações, onde a diminuição da vulnerabilidade é um dos fatores determinantes” tem correspondência com o FCD “Governança”, sugerindo-se, deste modo, que estas sejam assinaladas no documento.</p> <p>Relativamente aos critérios apresentados para a avaliação dos FCD, concordam genericamente com os mesmos, julgando-se que foi definido um número adequado de critérios de avaliação, de forma a não sobrecarregar e manter o foco.</p> <p>A este nível Odivelas atenderá às seguintes questões: QEAS 5 – Assegurar a preservação da biodiversidade a provisão de bens e serviços dos ecossistemas; QEAS 6 – A adoção de medidas de redução do risco associadas às inundações, onde a diminuição da vulnerabilidade é um dos fatores determinantes; QEAS 7 – A necessidade de adaptação às alterações climáticas; QEAS 9 – O reforço da integração e compatibilização da política da água com as restantes políticas setoriais; QEAS 12 – O reforço da governança na gestão dos recursos hídricos: participação, sensibilização / comunicação, capacitação.</p> <p>Relativamente aos indicadores temáticos, verifica-se que não são indicadas as fontes de informação para cada um, julgando-se que esta informação poderia ser incluída.</p>	

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>No FCD Recursos hídricos consideram que para o objetivo/critério de avaliação “Garantir bom estado das massas de água e evitar a sua deterioração” poderia ser ponderada a introdução de um indicador temático “% de ETAR com tratamento terciário”.</p> <p>No FCD Desenvolvimento territorial e sustentabilidade económica, relativamente à área da Bacia Hidrográfica em que se Odivelas se inclui, as questões a aprofundar no FCD apresentam como indicadores a adaptação dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, Planos Especiais de Ordenamento do Território e da Reserva Ecológica Nacional.</p> <p>Importa referir que não é realizada qualquer abordagem às atividades ligadas à pesca (incluindo a desportiva) e aquicultura as quais não parecem ter sido consideradas, no processo de AAE. O FCD poderia contemplar a pesca e aquicultura em águas interiores, atividades que poderão ser promissoras em termos económicos na RH5A, desde que permitam a salvaguarda de condições ecológicas e seja assegurada a compatibilidade entre estas atividades e a conservação dos sistemas naturais.</p> <p>No FCD Riscos e Vulnerabilidades, relativamente à área da Bacia Hidrográfica em que se Odivelas se inclui, as questões a aprofundar neste FCD tendo como indicadores a melhoria da capacidade de preparação e vigilância de inundações; ações de vistoria/manutenção das estruturas de defesa e das estruturas hidráulicas; Inclusão de medidas de adaptação relativas aos recursos hídricos nos planos de adaptação municipais e intermunicipais sobre alterações climáticas.</p>	
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	SIM 17/07/2022	<p>Concordam, mas propõem alterações:</p> <p>No Quadro de Referência Estratégico da AAE do PGRH e do PGRI (RH5) consideram que deverão ser incluídos nos Documentos Estratégicos os relativos à Proteção do Solo para PGRH e PGRI, bem como o Plano Estratégico para a Aquicultura Portuguesa 2014-2020 e o Plano de Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT) para o PGRH, uma vez que, respetivamente, uma gestão sustentável do solo poderá reduzir a contaminação dos cursos de água (quer superficiais, quer subterrâneos), e a aquicultura no sentido de uma produção sustentável do ponto de vista ambiental e económico.</p> <p>Foi feita a correspondência entre as questões ambientais legalmente definidas e os Fatores Críticos para a Decisão (FCD). Neste âmbito considera-se que deverá ser incluído o Solo enquanto fator ambiental, no FCD Recursos Naturais e Culturais. Por fim, referir que o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão é omissivo quanto às Referências Bibliográficas, o que deverá ser colmatado.</p> <p>No FCD Recursos naturais e culturais sugerem que nos objetivos/critérios de avaliação seja considerado a proteção do solo e de que forma o Plano previne a degradação dos solos resultantes da erosão hídrica e a proteção das áreas de recargas de aquíferos, devendo estabelecer indicadores para o efeito.</p>	As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>No FCD Recursos hídricos sugerem que nos objetivos/critérios de avaliação seja considerado a proteção do solo e de que forma o Plano previne a degradação dos solos resultantes da erosão hídrica e a proteção das áreas de recargas de aquíferos, devendo estabelecer indicadores para o efeito.</p> <p>No FCD Desenvolvimento territorial e sustentabilidade económica, sendo a água um recurso indispensável à grande maioria das atividades económicas, deverá ser feita referência à importância económica da atividade aquícola.</p> <p>No FCD Riscos e Vulnerabilidades não há referência ao risco de contaminação radioativa no Tejo na eventualidade de acidente nas centrais termonucleares existentes em território espanhol. Neste âmbito, seria de considerar um plano de contingência e monitorização.</p>	
Câmara Municipal de Mafra	SIM 07/08/2020	Concordam de forma geral com o documento e nada têm nada a acrescentar.	-
Câmara Municipal da Nazaré	SIM 23/07/2020	Concordam de forma geral com o documento e nada têm nada a acrescentar.	-
Câmara Municipal do Seixal	SIM 07/08/2019	<p>Concordam, mas propõem alterações:</p> <p>No seguimento do procedimento de AAE do PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste, bem como do PGRI, referem os seguintes pressupostos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O Município do Seixal possui uma Baía na sua área geográfica que desagua e faz parte da bacia hidrográfica do Tejo. A baía em questão possui um canal principal muito assoreado. Inicia na bóia 13B-1S do canal do Barreiro e prolonga-se dentro da Baía do Seixal até ao rio Judeu, situação esta que dificulta a navegação de embarcações de recreio e de embarcações de atividade Marítimo-Turística as quais contribuem para o desenvolvimento turístico económico das zonas ribeirinhas do concelho, havendo a necessidade cíclica/periódica de realização de ações de desassoreamento da mesma por forma à manutenção das atividades económicas da região; 2. A Baía do Seixal possui duas calas situadas no esteiro do rio Judeu, a cala da Amora e a cala da Arrentela, que se apresentam muito assoreadas, impossibilitando, principalmente na baixa-mar de marés de águas vivas, a navegação de quaisquer embarcações bem como atividades desportivas e de lazer promovidas pelo Município e pelo movimento associativo presente nas margens da Baía do Seixal; 	Os aspetos mencionados considerados relevantes estão vertidos nos Planos, em particular no Programa de Medidas.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>3. A existência de frequentes descargas de águas residuais não tratadas no esteiro de Corroios, provenientes da ETAR da Quinta da Bomba, localizada no Miratejo, freguesia de Corroios, e na zona do Talaminho, será um fator impeditivo para a valorização e requalificação das massas de água bem como para a promoção da conservação dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados aos recursos hídricos;</p> <p>4. A existência de solos contaminados resultantes da atividade industrial na zona da ex Siderurgia Nacional, bem como o tratamento de outros passivos ambientais existentes, como a lagoa de hidrocarbonetos e a Lagoa da Palmeira;</p> <p>5. A presença da indústria naval na Baía do Seixal, nas suas vertentes de construção, reparação e manutenção de embarcações de pequeno e médio porte, quer de recreio, quer comerciais, será na realidade fator de pressão sobre as massas de água, pelo que estas atividades económicas poderão ser um fator impeditivo para a valorização e requalificação das massas de água bem como para a promoção da conservação dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados aos recursos hídricos;</p> <p>6. Nalguns períodos do ano, na presença de mau tempo com pluviosidade intensa e preia-mar, observam-se inundações de ruas e habitações com galgamento de águas sobre os paredões na Av. D. Nuno Álvares Pereira, junto da Sociedade Filarmónica Democrática Timbre Seixalense.</p> <p>Tendo em conta os pressupostos referidos, referem que deverão ser contempladas, no PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste, bem como no PGRI, medidas que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Permitam a limpeza e manutenção do canal do Seixal e suas duas calas adjacentes; - Permitam o minimizar e/ou eliminar das descargas de águas residuais não tratadas no esteiro de Corroios; - Permitam a resolução dos passivos ambientais decorrentes da atividade industrial nos terrenos da ex Siderurgia Nacional; - Permitam a diminuição dos impactes das massas de água por parte da indústria naval existente na Baía do Seixal. <p>Assim, incluídas as medidas anteriormente mencionadas no PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste e no PGRI, parece-lhes que o conjunto de Fatores Críticos para a Decisão (FCD) definidos no "Relatório de Fatores Críticos para a Decisão" no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5) e Plano de Gestão de Riscos de Inundações, traduz, no essencial, as dimensões fulcrais da gestão sustentável dos recursos hídricos, valorizando os fatores ambientais, humanos e económicos.</p>	
Direção Regional de	SIM	Emitem parecer favorável, mas propõem alterações:	Os aspetos mencionados foram considerados na elaboração do

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
Cultura do Centro	23/07/2020	<p>Diversos Quadros desenvolvem o projeto sendo que o património cultural é considerado na Questão Ambiental 6, que prevê a adoção de medidas de redução do risco das inundações, como um dos factores determinantes e na Questão Ambiental 11, onde se prevê que o aumento do conhecimento e da investigação melhorem a monitorização, vigilância e alerta relativamente a bens culturais jacentes nas áreas de vulnerabilidade.</p> <p>No FCD dos recursos naturais e culturais, estabelece-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • como objetivo a proteção e conservação dos bens; • como critério de avaliação a forma como os planos evitam/minimizam/protegem o património; • como indicadores o nº de ocorrências de inundações e o nº de património em risco. <p>Relativamente à participação estipularam-se duas fases:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Momento 1 – um conjunto de entidades externas, onde o património cultural não está representado nem pela DGPC nem pela DRC; • Momento 2 – em que serão auscultados: <ul style="list-style-type: none"> - ERAE, neste caso o património cultural está representado pela DGPC, a nível nacional e pela DRCC a nível regional; - Empresas; - Cidadão. <p>O plano deve atender às seguintes recomendações: [...] iii) as entidades com a tutela em implementação, gestão, fiscalização e avaliação do cumprimento destes documentos / diplomas legais identificados no quadro 1, (relativamente aos concelhos discriminados no ponto 1) devem, no momento processual adequado, diligenciar junto da DRCC, a fim de obter as informações que efetivamente promovam a defesa do património subterrâneo, submerso, enterrado ou conservado a cotas positivas, classificado, inventariado ou constante da Base de Dados da DGPC, considerando que existe um enorme manancial deste legado por identificar, mas que beneficia de proteção legal, para a prossecução das suas ações.</p> <p>No FCD Recursos naturais e culturais importa realçar que há um cruzamento adequado com outros como sejam: Recursos Hídricos, Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade, Riscos e Vulnerabilidades.</p> <p>No FCD Recursos hídricos referem a importância no território de atuação desta DRC, pois inventaria-se muita atividade mineira no registo arqueológico. Grande parte desta atividade poderá ter ocorrido sem consequências para a qualidade atual das águas, porque corresponde à mineração de ar livre, por garimpagem. Sem que possamos</p>	Relatório Ambiental. Note-se, no entanto, que algumas das sugestões apresentadas se enquadram mais ao nível da avaliação ambiental de projetos do que ao nível de uma avaliação ambiental estratégica.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>quantificar, informamos que a mineração por exploração de filão, deixou vestígios já começados a identificar, alguns dos quais podem ser galerias com mais de 100 metros de profundidade, que geram complexos de poços e galerias, onde eventualmente o fenómeno de contaminação da água pode continuar a ocorrer. Estes casos estão relacionados com a rede hídrica do Tejo, no caso da RH5A. Neste FCD deve-se atender às seguintes recomendações:</p> <p>i) "As relacionadas com a possibilidade de haver jazidas arqueológicas relacionadas com mineração que contribuam para a deficiente qualidade da água, por contaminação."</p> <p>O FCD Riscos e Vulnerabilidades deve atender às seguintes recomendações: [...] iv) - O Plano Nacional de emergência de Proteção Civil, para em caso de catástrofe, poder atuar com eficácia, deve elaborar um trabalho prévio de identificação de vulnerabilidades ajustadas à natureza e amplitude do evento e definir protocolos consequentes, relativamente aos bens culturais.</p> <p>No FCD Governança entende-se que não se encontra o desejável cruzamento, sobretudo porque entendemos que esta DRC, deveria integrar as instituições com quem a concertação de interesses poderia concorrer para o êxito de cumprimento dos objetivos que têm diversas políticas sectoriais, como sejam as ligadas a regadios, a abastecimento de zonas industriais, a armazenamento de massas de água consideráveis, a projetos que visem evitar inundações. Referem que há uma vertente arqueológica a explorar no objetivo que pretende promover o conhecimento técnico e científico relativo aos recursos hídricos, até em duas vertentes diferentes, sendo uma a relacionada com o termalismo e o registo arqueológico que lhes está associado, outra a da mineração por exploração em filão, desde a antiguidade, com reflexos possíveis na contaminação atual das águas. O FCD deve atender às seguintes recomendações: [...] ii) - as relacionadas com o FCD Governança poderem ser tidas em consideração.</p>	
Entidade Regional de Turismo do Alentejo	SIM 07/07/2020	<p>Concordam, mas propõem alterações:</p> <p>A APA retirará a informação que achar por conveniente, sendo que o plano representa a carga máxima e pressão possível, enquanto, utilização para fins turísticos da RH5, em especial o ponto 5 e 6 do nosso documento em https://www.visitalentejo.pt/fotos/editor2/pdfs/atividades/petna_plano_de_execucao.pdf.</p>	-
Instituto da Mobilidade e Transportes (IMT)	SIM 14/07/2020	<p>Concordam, mas propõem alterações:</p> <p>No que se refere ao Quadro de Referência Estratégico da AAE do PGRH e do PGRI RH5), e no que respeita ao setor da mobilidade e transportes, propõem a consideração dos seguintes documentos de natureza estratégica ou programática;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Agenda 2030— Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; - Pacto Ecológico Europeu; - Rede Transeuropeia de Transportes 	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>O FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade foca-se nos temas mais relevantes, fazendo</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>- Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020 (ENAAC 2020). Note-se que no Relatório se encontra referida como "Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas (ENAAC 2020)";</p> <p>- Plano Nacional Energia e Clima 2021- 2030 (PNEC 2030) - substitui os planos nacionais (PNAER, PNAEE, PNAC);</p> <p>- Programa Nacional de Investimentos 2030 (PN12030) - Resolução da Assembleia da República n.º 154/2019, de 23 de agosto - tem como objetivo ser o instrumento de planeamento do próximo ciclo de investimentos estratégicos e estruturantes de âmbito nacional, para fazer face às necessidades e desafios da próxima década. O PN12030 está alinhado com os outros Programas estratégicos nacionais, assegurando assim a sua coerência estratégica global;</p> <p>- Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território (PNPOT) [Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro - Primeira Revisão do PNPOT — Revoga a Lei 58/2007]</p> <p>- O Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), aprovado pelo DL n.º 222/ 98, de 17 de julho, na sua redação atual;</p> <p>- Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado, em anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril;</p> <p>- Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020- 2030 (ENMAC 2020- 2030) - RCM n.º 131/ 2019, de 2 de agosto;</p> <p>- Estratégia Cidades Sustentáveis 2020;</p> <p>- Estratégia 2030 da Região de Lisboa e Vale do Tejo.</p> <p>Consideram importante a participação da Infraestruturas de Portugal (IP,SA) como entidade a ser consultada, nesta fase, no âmbito deste processo, assim como a participação/consulta das restantes concessões rodoviárias inseridas na área objeto de estudo.</p> <p>No FCD Riscos e Vulnerabilidades tendo em conta as Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade (QEAS) definidas (em especial as QEAS 4, 5, 6 e 7, respetivamente), deverá ser dada importância aos eventos climáticos extremos, alguns dos quais estão a aumentar em intensidade e frequência, bem como as alterações climáticas de início mais lento por exemplo, subida do nível do mar) e efeitos cumulativos que podem resultar em danos nas infraestruturas de transporte, interrupções operacionais, e pressões sobre a capacidade e eficiência da cadeia de abastecimento. Neste contexto, importará, ainda, salientar que a ferrovia é identificada como extremamente vulnerável em termos de riscos de inundações, sendo que a área objeto de estudo apresenta zonas com grandes dificuldades para alguns troços da denominada linha do Norte. O transporte ferroviário é pois identificado como particularmente vulnerável às alterações climáticas devido à relativa complexidade de seus diferentes subsistemas (infraestrutura, energia, comunicações e sinalização) e à sua exposição.</p>	<p>referência à necessidade de se articular as conclusões do PGRI com os IGT e outros programas e planos estratégicos e operacionais sectoriais com incidência nas ARPSI. Neste âmbito inclui-se o planeamento e conservação de acessibilidades e infra-estruturas de transportes.</p> <p>Os efeitos das alterações climáticas foram ponderados no FCD Riscos e Vulnerabilidades (incluindo nas infraestruturas de transportes), tendo sido recomendada a recolha contínua de informação e produção de conhecimento, num contexto de incerteza da dimensão e magnitude dos riscos e vulnerabilidades presentes e futuras. Assim como, a articulação das medidas com os sistemas regionais e municipais em vigor, IGT e Planos de Adaptação às Alterações Climáticas.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
IPMA	SIM 31/07/2020	<p>Concordam, mas propõem alterações:</p> <p>Referem a importância de referir no Quadro de Referência Estratégico desta AAE de ambos os PGRH e PGRI os planos estratégicos nacionais no âmbito do clima (Programa Nacional para as Alterações Climáticas (2020-2030) e Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas).</p> <p>Relativamente às Questões Ambientais legalmente definidas, as questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade e os fatores críticos para a decisão, que se apresentam no Quadro 4.2, não é perceptível a razão para a correspondência entre as questões ambientais legais e as questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade, e consequentemente também não é possível entender a correspondência entre as questões ambientais legais e os Fatores Críticos para a Decisão.</p> <p>Os Fatores Críticos para a Decisão apresentados incluem objetivos, critérios de avaliação e indicadores temáticos, ainda que estes estejam detalhados e sejam mensuráveis não é claro como serão auditados.</p> <p>Face aos objetivos propostos seria interessante para o PGRH, que se encontra em revisão para o terceiro ciclo (2022-2027), a inclusão da caracterização climática nos próximos documentos desta AAE.</p>	<p>A identificação das questões estratégicas ambientais e dos factores críticos para a decisão é um exercício que considera mas não se esgota na análise do enquadramento legislativo existente ou expectável no horizonte do plano.</p> <p>Do mesmo modo, na escolha dos objetivos de AAE, critérios de avaliação e indicadores são ponderados todos esses aspetos, tendo-se procurado assegurar que existia uma correspondência clara entre objetivos, critérios e indicadores.</p>
DGADR	SIM 22/07/2020	<p>Concordam, mas propõem alterações:</p> <p>O desenvolvimento dos aproveitamentos hidroagrícolas está regulado pelo Regime Jurídico das Obras dos Aproveitamentos Hidroagrícolas – RJOAH (Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril e Decreto-Lei n.º 169/2005, de 26 de setembro), que introduz na gestão destas infraestruturas agrícolas o princípio de utilizador-pagador, conforme preconizado na Diretiva Quadro da Água, transposta para a Lei da Água. Para além do RJOAH existem outros instrumentos legais igualmente relevantes para executar as atribuições da DGADR e contribuir para assegurar-se uma agricultura ambientalmente sustentada, que, simultaneamente, reduz a dependência alimentar de Portugal e protege o território face aos fenómenos extremos, como são a seca e as inundações, provocadas pelas cheias.</p> <p>Normativos legais a nível nacional e regional relevantes para o relatório dos Fatores Críticos de Decisão dos PGRH e PGRI, relacionáveis diretamente com a Agricultura:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Plano Regional de Ordenamento do Território (2002-2009): PROT (2002-2009) - Área Metropolitana de Lisboa – PROTAML (08/04/2002) -Oeste e Vale do Tejo - PROTOVT (06-08-2009); – REN: A REN é uma estrutura biofísica que integra o conjunto de tipologias que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de um regime de proteção 	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>As questões relativas à preservação do solo são contempladas na avaliação do FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade, sendo a questão dos regadios também considerada neste FCD e nos FCD Recursos Hídricos e Riscos e Vulnerabilidades.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>especial. - o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN). Com base nos seus objetivos de proteção, este regime estabelece um conjunto de condicionamentos, identificando-se usos e ações compatíveis com os objetivos desse regime nas diferentes tipologias e em conformidade com os requisitos legais;</p> <p>– RAN: A RAN é o conjunto das áreas que em termos agroclimáticos, geomorfológicos e pedológicos apresentam maior aptidão para a atividade agrícola. A RAN é uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime territorial especial, que estabelece um conjunto de condicionamentos à utilização não agrícola do solo, identificando quais as permitidas tendo em conta os objetivos do presente regime nos vários tipos de terras e solos.;</p> <p>– Programa de Desenvolvimento Rural - PDR 2020 Decisão C (2014) 9896 de 12 de dezembro de 2014 (2014- 2020): É um instrumento fundamental para a promoção do setor agroflorestal e do desenvolvimento territorial equilibrado. Apresenta um conjunto expressivo de propostas que vão no sentido das preocupações que presidem à elaboração dos planos de recursos hídricos: Aumento da eficiência no uso da água e de outros fatores de produção relevantes (pesticidas, fertilizantes, energia); Proteção das massas de água contra a poluição de origem agrícola e agropecuária; Proteção das galerias ripícolas e das espécies protegidas; Adaptação às alterações climáticas e redução das emissões de GEE;</p> <p>– Estratégia para o Regadio Público - ERP (2014-2020): faz uma caracterização, um diagnóstico do regadio nacional e define conceitos e bases de orientação a seguir no desenvolvimento do regadio público. Neste identificam-se algumas intervenções prioritárias, com natureza diversa, como por exemplo, reforço da área regada com recurso a infraestruturas eficientes, reabilitação e modernização, defesa, drenagem e conservação do solo, alargamento de áreas potenciais de regadio e intervenções no âmbito da segurança de barragens. A sua concretização está fortemente dependente da iniciativa e do envolvimento dos agricultores.</p> <p>– Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação - PANCD (Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, de 24 de Dezembro) (2014-2020): O PANCD tem por objetivos a aplicação das orientações, das medidas e dos instrumentos da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação nas áreas semiáridas e sub-húmidas secas do território nacional, bem como nas iniciativas de cooperação multilateral e bilateral do país, que se inscrevam no seu âmbito;</p> <p>– Plano de Prevenção, Monitorização e Contingência para Situações de Seca (Resolução de Conselho de Ministros nº 80/2017, de 7 de junho) (2017): analisa a seca de forma abrangente a fim de contribuir para o avanço do seu conhecimento, uniformizando conceitos, harmonizando procedimentos de atuação dos diferentes intervenientes da administração, definindo limiares de alerta de seca agrometeorológica e de seca hidrológica. Este define uma base de orientação com as medidas preventivas e de boas práticas, bem como as medidas de atuação, nomeadamente medidas de mitigação dos efeitos da seca ao nível da agricultura, abastecimento público, produção de energia, indústria e ambiente para que seja mais célere a implementação dos procedimentos para a mitigação</p>	<p>A identificação das QSiGA é um passo na metodologia de elaboração dos Planos, que segue um procedimento específico, que envolve momentos de participação pública específicos.</p> <p>Relativamente às alterações climáticas, refere-se que no âmbito da APRI estas foram integradas no âmbito da identificação das ARPSI costeiras e nas fluviais como eventos futuros.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>desses efeitos, facilitada, igualmente, pela clarificação das entidades responsáveis em cada nível de alerta de atuação. Este Plano propõe a elaboração de Planos de Contingência para os vários utilizadores da água;</p> <p>– Programa Nacional de Regadios – PNRegadios (Resolução do Conselho de Ministros nº133/2018, de 12 de Outubro) (2018) - visa a expansão, reabilitação e modernização dos regadios existentes e a criação de novas áreas regadas, designadamente com potencial de ligação às existentes, com o objetivo de promover o regadio e outras infraestruturas coletivas, numa ótica de sustentabilidade, contribuindo para a adaptação às alterações climáticas, o combate à desertificação e a utilização mais eficiente dos recursos. Abrange as intervenções em áreas de regadio: novas, reabilitação e modernização e reforços de bombagem. As ações deste Programa são coerentes com a prossecução dos seguintes objetivos estratégicos: sustentabilidade dos recursos solo e água; eficiência energética; rentabilidade dos investimentos; respeito pelos valores ambientais; envolvimento e participação dos interessados e enquadramento nos princípios genéricos da programação do PDR2020 e, igualmente, na base da ERP (2014-2020);</p> <p>– Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território -PNPOT (Lei n.º 99/2019, 5 de Setembro – 1ª revisão do PNPOT) (2019) - O Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território é um instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica, que estabelece as grandes opções (de estratégias, de programas e de planos), com relevância para a organização de todo o território nacional;</p> <p>Sugerem que a citação de definição de AAE deverá ser corrigida em conformidade, designadamente quando menciona, apenas, e exclusivamente os eventuais efeitos negativos: “Com a AAE dos Planos pretende-se garantir que os seus possíveis efeitos na sustentabilidade global do território e do ambiente são considerados antes da sua aprovação, sendo assim possível a adoção de soluções mais eficazes e de integrar medidas de controlo que evitem, ou reduzam, os eventuais efeitos negativos significativos para o ambiente, decorrentes da sua implementação”.</p> <p>É referido “a escala territorial dos dois Planos é diferente já que o PGRH abrange uma área territorialmente mais vasta correspondente à Região Hidrográfica (RH) enquanto o PGRI incide sobre áreas específicas, correspondentes às Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações (ARPSI) identificadas nessa RH.”. Esta afirmação não é adequada uma vez que há várias medidas nos PGRI que permitem reduzir os riscos de inundações nas ARPSI, sendo que a sua aplicabilidade não se restringe à ARPSI, nomeadamente as medidas que envolvem a gestão dos solos e da água, o ordenamento do território e afetação dos solos, conforme artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro (decreto que transpõe a Diretiva relativa à Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações, Diretiva 2007/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007, DAGRI).</p> <p>A referência “Convenção sobre Cooperação para o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas”, designada por Convenção de Albufeira, assinada em 30 de novembro de 1998.” (pág. 7, RFCD) deverá ser completada por “...em 30 de novembro de 1998 (Resolução da Assembleia da República n.º 66/99, de 17 de agosto e atualizada pela Resolução da Assembleia da República n.º 62/2008, de</p>	

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>14 de novembro)”. No RFCD a Convenção de Albufeira é associada, unicamente, à descrição de iniciativas e ações, sem, contudo, apresentar a importância da articulação ibérica para o sucesso das medidas incluídas nos PGRH e PGRI. Assim, sugerem-se que seja incluída uma descrição sobre a importância deste acordo bilateral.</p> <p>Consideram necessário aclarar “... a avaliação intercalar em 2018, no caso das águas superficiais, teve uma subida de três pontos percentuais relativamente ao 2.º ciclo e que poderá comprometer o atingir dos objetivos pretendidos para o 3.º ciclo em 2021”. Como tal, deverá ser esclarecida e corrigida, pois há um decréscimo de 10% e 14%, respetivamente, do bom estado das massas de água superficiais e subterrâneas e não uma subida.</p> <p>Numa lista de 35 potenciais questões são identificadas/classificadas as consideradas questões significativas, recorrendo a quatro critérios. Deste modo, foram selecionadas 28 QSIGA, que correspondem a 80% do total das questões, que é aparentemente um número excessivo de questões significativas, pois praticamente cobre toda a lista. As QSIGA correspondem a temas sobre a gestão da água detetadas relevantes na bacia hidrográfica, pelo menos dois anos antes do início do período a que se refere o plano de gestão (artigo 14º da DQA e LA artigo 66º) e, por isso, julga-se ter sido identificado um número excessivo, deixando estas de terem um cariz de importância fundamental, não distinguindo entre o essencialmente importante e o acessório, sabendo que todas as questões contribuem para não alcançar o Bom Estado das massas de água. O excessivo número de QSIGA aplica-se, igualmente, caso sejam apenas consideradas as 20 QSIGA específicas, 57% do total das questões.</p> <p>Na identificação das ARPSI consideram necessário aclarar: “Os estudos desenvolvidos com vista à APRI incluíram a reavaliação das ARPSI do primeiro ciclo de implementação da DAGRI, os eventos de inundação registados entre dezembro 2011 e início de 2018, a cooperação com Espanha de acordo com as determinações da diretiva e ainda potenciais riscos associados às alterações climáticas”. Esta informação não é totalmente exata, pois a Avaliação Potencial dos Riscos de Inundações (2º ciclo da implementação da DAGRI) não teve em conta os riscos associados às alterações climáticas, conforme citado: “As alterações climáticas têm vindo a ser incorporadas na avaliação dos riscos, encaradas como riscos futuros, sendo estes aspetos ainda a ser incorporados no desenvolvimento das etapas seguintes de implementação da diretiva, nomeadamente na elaboração da cartografia de risco de inundações e também no desenvolvimento dos planos de gestão de risco de inundação (PGRI)”.</p> <p>Devem ser considerados no QRE a Convenção de Albufeira e Estratégia para o Regadio Público 2014-2020, DGADR, 2014 (que continua em vigor).</p> <p>Para o Anexo I, que inclui uma listagem de outros documentos igualmente importantes mas excluídos do QRE, sugerem a inclusão de:</p> <p>Os dois PROTs da região (PROTAML e PROTOVT) (documentos orientadores regionais).</p> <p>O Regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional</p>	

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>– RAN, Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de Setembro, 1ª atualização (documento legal)</p> <p>Considera-se que a seleção das QEAS suportada por um único critério e de natureza excessivamente qualitativo é pouco robusto e a não utilização, de modo explícito, do trabalho desenvolvido nos Planos parece pouco apropriado. Deste modo, sugere-se que seja incluído a identificação das inter-relações entre os FCD e as questões importantes dos PGRH (QSIGA) e PGRI.</p> <p>As Questões Ambientais Legais (QAL), definidas ao abrigo da alínea e) do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, correspondem aos eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano ou do programa, incluindo os efeitos secundários, cumulativos, sinérgicos, de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, positivos e negativos, considerando questões como: a biodiversidade, a população, a saúde humana, a fauna, a flora, o solo, a água, a atmosfera, os fatores climáticos, os bens materiais, o património cultural, incluindo o património arquitetónico e arqueológico, a paisagem e a inter-relação entre os fatores supracitados. Identificou-se a ausência de qualquer correspondência entre as QEAS e as QAL associadas aos bens materiais e paisagem. Assim sendo, ficaram de fora das QEAS duas questões muitíssimo relevantes para um desenvolvimento harmonioso do território, nomeadamente as preocupações paisagísticas e bens materiais que inclui as infraestruturas necessárias ao desenvolvimento do Estado, suportando diversas atividades económicas (e.g., turismo, agricultura, proteção civil ou saúde). Aliás, estas questões estão totalmente consagradas no objetivo da DAGRI.</p> <p>Complementarmente aos aspectos já mencionados, haverá que incluir de forma evidente nos FCD a questão relevante da preservação do solo, que tem um efeito significativo positivo no ambiente, pois contribui incontestavelmente para a manutenção da biodiversidade, para a mitigação das alterações climáticas, para a conservação da água (quantitativamente e qualitativamente) e para a sustentabilidade de diversas atividades económicas. A preservação do solo, não poderá estar apenas associada ao critério de avaliação do FCD de Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade, mas deverá ser incluída em outros conteúdos do processo que define os FCD, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nos objetivos do FCD: Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade; • Nos objetivos e critérios do FCD: Recursos Naturais e Culturais; • No QRE (Decreto-Lei da RAN). <p>Consideram que algumas infraestruturas do regadio contribuem positivamente para atenuar os efeitos da escassez de água (origens de água alternativas), para reduzir os potenciais prejuízos associados às cheias (atenuação de caudais de cheia) e, simultaneamente, contribuir para o desenvolvimento da economia e da</p>	

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>segurança alimentar de Portugal. Assim, considerando o efeito positivo significativo no território dos Aproveitamento Hidroagrícolas, propõe-se que este contributo seja considerado nos seguintes objetivos dos FCD:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recursos naturais e culturais; • Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade; • Riscos e Vulnerabilidades. <p>O efeito negativo significativo no ambiente provocado pela prática agrícola, caso não se aplique o Código de Boas Práticas Agrícolas (Despacho n.º 1230/2018, de 5 de fevereiro) e haja ineficiência do uso da água (gestão da rega de forma não apropriada), está refletido na proposta dos FCD, pelo que não acrescentaram nada.</p> <p>As sugestões apresentadas poderão consubstanciar à AAE um melhor envolvimento das questões associadas ao sustentado desenvolvimento do território urbano e rural, considerando as atuais e futuras atividades económicas.</p>	